



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 228 , , DE 22 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Te
souro do Estado, à Secretaria de Fazenda, o
crédito especial na importância de Cr\$
101.528,46 ,(cento e hum mil, quinhentos e
vinte e oito cruzeiros e quarenta e seis
centavos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Adminis
trativa do Tesouro do Estado, à Secretaria de Fazenda, o cré
dito especial na importância de Cr\$ 101.528,46 (cento e hum
mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e seis
centavos), destinado atender às despesas de qualquer nature
za, com a instalação da Exatoria Especial de Campo Grande em
outro predio.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução
da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecada
ção que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 22 de setembro
de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Legislação

Registrada as fls 148v.
e 150, do livro com pelento

Cbo. - 22/05/85.

Habitat

Primeiro
Salvador Moreira
Gen. João
Elv. Baptista

Hederos Vianca